



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REAL
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, REALIZADA NO
SALÃO NOBRE DO HOSPITAL, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018.**

No dia vinte e dois de agosto de 2018, às dezesseis horas e trinta e três minutos, no Salão Nobre do Hospital, à Rua Onze de Agosto, 557, Centro, nesta cidade de Campinas, SP, reuniram-se todos os associados da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, que assinaram a lista de presença, com a finalidade de atenderem à convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme editais publicados nos dias 07 de agosto e 13 de agosto de 2018, no jornal Correio Popular – página do caderno de economia A-10. O Sr. Cláudio Amatte, Presidente em exercício da Diretoria Executiva, abriu a Assembleia Geral Extraordinária agradecendo a presença de todos e propôs para a Presidência da Mesa o Sr. Ricardo José Ferreira Sonati, o qual foi aclamado pelos presentes, que assumiu e convidou a mim, Sr. Eduardo de Góes Monteiro, para compor a mesa como 1º. Secretário e ao Dr. Ricardo Vieira de Almeida Barbosa, como 2º Secretário. Declarando iniciados os trabalhos o Presidente da mesa Sr. Ricardo José Ferreira Sonati solicitou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do edital acima referido, publicado nos seguintes termos: “Na forma estabelecida pelo Estatuto Social - Capítulo III, das Assembleias Gerais, - ficam os (as) Senhores (as) Associados (as) de todas as categorias, convocados (as) para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2018 (quarta-feira), em 1ª chamada, às 18:00 (dezoito horas) e, não havendo quórum necessário, em 2ª chamada, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) com qualquer número de presentes, no Salão Nobre do Hospital com ingresso pela Rua Onze de Agosto, n.º 557, cujos trabalhos obedecerão a seguinte: **ORDEM DO DIA:** a) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; b) Aprovação da proposta de alteração do Estatuto, já submetido e



aprovado pelo Conselho Deliberativo; c) Assuntos de ordem geral, cuja relevância não dependa de prévia especificação. OBS: O Estatuto vigente e a proposta com as alterações estatutárias estão à disposição no site do Hospital: www.beneficiacamp.com.br e na Presidência da Entidade. Campinas, 07 de agosto de 2018. Cláudio Amatte - Presidente em exercício". Atendendo ao estabelecido na letra "a" do edital, **a) Leitura, e aprovação da Ata da Assembleia anterior:** Dra. Márcia Conceição Pardal Côrtes, associada remido propôs a dispensa da leitura da ata, uma vez que foi disponibilizada anteriormente no site do Hospital e atendendo a proposta encaminhada, os associados presentes, dispensaram a leitura da ata da última assembleia geral. O senhor presidente da mesa diretora após franquear essa consulta aos presentes, e em não havendo dúvidas ou questionamentos, colocou a ata em votação, a qual foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Em continuidade, o senhor presidente da mesa diretora passou para a discussão do segundo item da pauta: **b) Aprovação da proposta de alteração do Estatuto, já submetido e aprovado pelo Conselho Deliberativo:** Sr. Ricardo José Ferreira Sonati, Presidente da mesa, informou que inicialmente existiu uma comissão formada apenas pela Diretoria Executiva, e que no começo ainda presidida pelo Dr. Danilo Glauco Pereira Villagelin Filho, atendeu uma solicitação do C.D. onde fora solicitado para que membros designados pelo Conselho também fizessem parte desta comissão, que estudou e propôs as alterações necessárias para o Estatuto, tendo como meta desta junção de comissões a apresentação de uma única proposta para as alterações estatutárias. Após várias reuniões desta comissão, as propostas para a reforma do estatuto estavam com pouquíssimos artigos em divergência. Essas divergências foram submetidas ao Conselho Deliberativo e de forma democrática e transparente foi aprovada em reunião do Conselho Deliberativo realizada no dia 04/07/2018. Ainda com a palavra, o Presidente da AGE comunicou que o objetivo da Assembleia é aprovar as alterações



**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

estatutárias já aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Portuguesa. O conselheiro Dr. José Mário perguntou se haveria tempo para debate das alterações. O Presidente da mesa, Sr. Ricardo Sonati informou a todos que daria até três minutos para cada associado que quisesse fazer o uso da palavra. Com a palavra o Dr. José Mário Queiroz Regina informou que é sócio remido e membro do Conselho Deliberativo desta Instituição e que o pai dele Dr. Heitor Regina possui um retrato no Salão Nobre por ter sido presidente da instituição no passado. Informou que há cerca de um ano foi submetida uma proposta com alterações estatutárias ao Conselho Deliberativo e que na ocasião por opção do conselho, foi nomeada uma segunda comissão composta por conselheiros deliberativos para estudar essa proposta de reforma estatutária. Informou que essa comissão se reuniu por quase um ano, muitas vezes juntamente com a outra comissão da Diretoria e que após esse trabalho surgiu quase integralmente a proposta hoje colocada em votação nesta assembleia. Porém uma parte desse trabalho a comissão dos conselheiros não concordou, principalmente na parte em que estabelece e coloca um regime autoritário de poder quase absoluto nas mãos da Diretoria Executiva. Lembrou o Senhor Presidente da Diretoria Executiva que esse regime de poder absoluto caiu com a queda da Bastilha na Revolução Francesa em 1789, mas aqui está sendo restaurada com a proposta submetida para votação esta noite. Alegou que os poderes do Conselho Deliberativo foram diminuídos e que os sócios remidos estão sendo praticamente afastados de qualquer órgão de direção daqui para frente. Isso faz com que a partir da aprovação ou não desse Estatuto, esta Instituição assine uma carta em branco para que a Diretoria Executiva daqui para frente possa fazer o que bem quiser. Adiantou o seu voto contrário, para que fique registrado na assembleia que esse Estatuto não será aprovado de forma unânime, para que no futuro os jornais dessa Instituição registrem que houve um grupo de conselheiros que se levantou,



5

que trabalhou e brigou para que as coisas não ficassem dessa forma. Tendo seu tempo terminado, a palavra foi dada para o Dr. Arly de Lara Romêo, informando que esse Estatuto que hoje é objeto de deliberação nessa assembleia foi discutido e apreciado há mais de um ano. Informou que houve uma comissão de ampla representatividade de remidos que estudaram deliberaram, ouviram e que culminou com documento apresentado pelo saudoso Dr. Danilo Glauco Pereira Villagelin Filho - Diretor Técnico deste hospital, que amava este hospital. O documento foi entregue para apreciação do Conselho Deliberativo, por solicitação do conselheiro Dr. José Mário e do Dr. Adelino Baldo o C.D. optou por em retirar a proposta de alteração do Estatuto de votação e incluir membros do Conselho nas novas discussões. Ficaram há mais de um ano se reunindo e muitas sugestões foram incorporadas neste estatuto. Após a conclusão dos estudos essas alterações foram apresentadas na última reunião do C.D., sendo aprovada tais alterações no Estatuto por quase unanimidade do Conselho Deliberativo, com a exceção de 05 votos contrários. Informou ainda que todos os conselheiros que aprovaram as alterações estatutárias são remidos. Lamentou que o conselheiro Dr. José Mário esteja falando inverdades, ainda com a palavra o Dr. Arly disse que assumiu este hospital desde 2001, e que o hospital estava falido. Comentou que esse documento é sim um documento democrático e que precisa ser aprovado para trazer paz no hospital, para ser um estatuto moderno e seguro. Informou a lista com os nomes dos 13 Diretores que faleceram nos últimos 03 anos e comentou que não podemos ter a pretensão de acharmos que somos eternos, outros sucederão a nós. Terminado o tempo para defesa, com a palavra o presidente da mesa Sr. Ricardo José Ferreira Sonati colocou o tema em votação, obtendo dois votos contrários a aprovação e vinte e cinco a favor as alterações estatutárias. Sr. Ricardo Sonati declarou então a aprovação do novo Estatuto. Continuando com o previsto na Ordem do Dia, o Presidente da mesa apregoou o item "c" da pauta - Assuntos de



**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

ordem geral, cuja relevância não dependa de prévia especificação."

Fazendo uso da palavra o Dr. Arly de Lara Romêo comentou que é Presidente da Diretoria Executiva, porém se encontra licenciado do hospital e informou que sempre que pode participa de reuniões quando é convidado. Parabenizou a Diretoria por algumas importantes conquistas: Comentou sobre o Serviço de Oncologia: O Hospital gastava cerca de R\$ 600.000,00 a R\$ 700.000,00 na área de oncologia e agora montou um serviço próprio, de referência. O dirigente do serviço veio da Unicamp, é um profissional respeitado na praça, e informou que o serviço tem sido muito elogiado. Informou que o Hospital fechou contrato com alguns convênios, inclusive com a Caixa Econômica Federal e que já está em andamento mais dois convênios e que tudo isso se deve a qualidade do atendimento. Comunicou que será entregue nos próximos dias a nova central de esterilização do hospital, com uma área de 113.10 m² que atende a legislação vigente e está totalmente modernizada atingindo um padrão excepcional. Informou ainda que o Hospital está caminhando para o centésimo transplante de medula óssea este ano e que a Beneficência é o único hospital filantrópico que tem transplante de medula óssea. Relatou que a frente do serviço está o Dr. Carmino Antonio de Souza, que inclusive é Secretário Municipal da Saúde, sendo um dos maiores hematologistas do mundo, sua equipe é respeitada mundialmente e isso é motivo de muito orgulho para o hospital. Informou também que o Governo Federal através do Secretário de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, aprovou no último dia 09/07/2018, o ingresso da RSPB de forma definitiva no PRÓSUS - Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem fins lucrativos. Comentou que essa decisão é histórica e muito importante que trará tranquilidade aos gestores porque permite a regularização das dívidas tributárias do hospital. Informou que o hospital no exercício de 2017, através da implementação de diversas ações de melhoria e governança corporativa, obteve um excelente

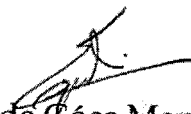


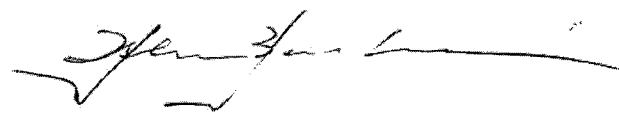
**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiacamp@beneficiacamp.com.br

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

resultado com reflexo no Balanço Patrimonial, apresentado através da redução no déficit no montante de R\$ 14.094.092,00 em 2017. No exercício de 2016 o déficit foi de R\$ 19.067.324,00 e no exercício de 2017 foi de R\$ 4.973.232,00, demonstrando dessa forma uma significativa redução. Nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra entre os presentes, o presidente da mesa Sr. Ricardo José Ferreira Sonati agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, às 18 horas e 54 minutos, da qual eu, Eduardo de Góes Monteiro, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Mesa Diretora dos trabalhos. Campinas, 22 de agosto de 2018.


Eduardo de Góes Monteiro - Primeiro Secretário


Ricardo Vieira de Almeida Barbosa - Segundo Secretário


Ricardo José Ferreira Sonati - Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Mariamélia Spínola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) RICARDO VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA e (1) RICARDO JOSÉ FERREIRA SONATI, no documento seu valor econômico e sua fé.
Campinas, 04 de setembro de 2018. - Cód. 1200214091530/2018-33

Em testemunho da verdade: 1014 2174 21 12 2018

☐ Marcelo Luiz Spínola Pereira - Oficial Substituto	☐ Sônia Cristina Mendes Barros - Escrivente	☐ Luciano Mario Hadin - Escrivente
☐ Rildo Apolinário de Souza Ribeiro - Oficial Substituto	☐ Liberto Carlos de Sá Neto - Escrivente	☐ Cláudio de Souza Silva - Escrivente
☐ Paulo Cezar Filho - Escrivente	☐ Daniel Vieira da Veicunha - Escrivente	

"VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE"
"CARTÓRIO SANTA CRUZ - DE 1875 REGISTRANDO CAMPINAS"

01944A0037300



**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 78.695

Nada mais havendo na ata acima, aqui fielmente transcrita do seu próprio original, do Livro de Atas de Assembleias Gerais, da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, de fls. 59 a 61 verso, com o qual foi conferido e está conforme.

Campinas, 03 de setembro de 2018.


Claudio Amatte
Presidente em exercício

Cartório
Sta. Cruz

Visto. Está conforme.


Claudio Amatte
Presidente em exercício

Cartório
Sta. Cruz

Eduardo de Góes Monteiro

1º Secretário da A.G.E. (22/08/2018)

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



Colégio Notarial do Brasil

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Mairimã Spínola do Melo Pereira - Oficial
Rua Dollino Cinto, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132

Reconheço, por semelhança, as firmas de (1) KARINA OLMOZ ZAPPELINI e (2) CLAUDIO AMATTE, no documento econômico e do 1º. Campinas, 04 de setembro de 2018. - Cod. [2007207015511003226]

Em nome do: da Verba: 1014-3 Total R\$ 18,307

☐ Marcelo Lobo Pereira - Oficial Substituto	☐ Silveira Cristina Monica Soares - Escrivão	☐ Luciano Melo Junior - Escrivão
☐ Mica Apareda de Souza Rebelo - Oficial Substituto	☐ Roberto Cardoso de Sá Melo - Escrivão	☐ Cicero de Souza Silva - Escrivão
☐ Paulo Colateral Filho - Escrivão	☐	☐

VALIDO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
"CARTÓRIO SANTA CRUZ - DESDE 1879 REGISTRANDO CAMPINAS"




Karina Olmos Zappellini
OAB/SP 216.919

Cartório
Sta. Cruz

9

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1582, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 02/10/2018, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 73.695. Anotado a margem do registro n. 73.263

CAMPINAS-(SP), 10/10/2018.

Fernando Castro Fortuna
Escritor Autorizado

Escritor autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
786,61	223,21	153,47	41,18	53,83	41,30	37,97	1.337,5

Seios e taxas recolhidos na guia respectiva

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fale: (19) 3737-3737 - E-mail: principal@tabelao-campagnone.com.br
Site: www.tabelao-campagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: EDUARDO DE *****
GOES MONTEIRO (Ficha: 88/383)

Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 04/09/2018

Thais Abreu Buson - Escritor
Válido com o(s) selo(s): 0195AA/99164

Custas: R\$ 6,10

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
av. dr. Jesuino, 1582
fone: (19) 3737-3737

ESCREVENTE AUT
Thais Abreu Buson



**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

10

Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de Agosto de 2018, às 18h33 horas, cujas assinaturas encontram-se em listagem separada, devidamente arquivada na Secretaria da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

N.º	Código de Associado	NOME
1	40365	ADRIANO CESAR GOMES RIBEIRO
2	14011	ANTONIO MENDES VINAGRE JÚNIOR
3	12387	ARLY DE LARA ROMÃO
4	7987	CLÁUDIO AMATTE
5	12638	CLEITON RISOLA
6	10766	EDUARDO DE GÓES MONTEIRO
7	40282	FABIANA PEIXOTO RIBEIRO
8	7648	FÁBIO TOLEDO FERREIRA
9	10731	HÉLIO PUPO
10	40175	JOÃO ROBERTO ASSUMPÇÃO
11	40172	JOAQUIM VAZ DE LIMA NETO
12	10182	JOSÉ HENRIQUE MOREIRA LOPES
13	9839	JOSÉ MÁRIO QUEIROZ REGINA
14	40293	LEILA SOUZA DE OLIVEIRA
15	40188	LUCIANA DE LIMA E SILVA CARVALHO
16	40295	LUIS HENRIQUE KAMADA MATUDA
17	12959	MÁRCIA CONCEIÇÃO PARDAL CÔRTEZ
18	40439	MARIA TERESA FERREIRA CÔRTEZ
19	40176	NEUSA SILVA DE ASSUMPÇÃO
20	10705	PAULO ROBERTO MARINHO COUTO
21	11548	RICARDO JOSÉ FERREIRA SONATI
22	8133	RICARDO LUIZ HOLTSMANN



**Beneficência
Portuguesa**

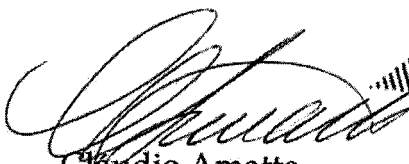
Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax: 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

11

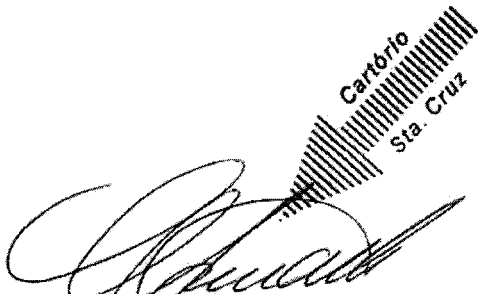
23	11610	RICARDO VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA
24	40323	SÉRGIO MATUDA
25	10965	SILVIA HELENA MOTTA
26	10886	SUELI FIOLO AMATTE
27	7224	TELMA SILVIA TOME ASSAD SALLUM
28	12322	TIAGO RISOLA

Campinas, 03 de setembro de 2018.


Claudio Amatte
Presidente em Exercício

Cartório
Sta. Cruz

Visto. Está conforme.


Claudio Amatte
Presidente em Exercício

Cartório
Sta. Cruz


Eduardo de Góes Monteiro
1º Secretário da A.G.E. (22/08/2018)

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marismênia Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 454 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132

Reconheço, por semelhança, a firma de: (2) CLAUDIO AMATTE,
no documento sem valor econômico e dou fe.
Campinas, 03 de setembro de 2018. - Cód. {20164208169} 200007903
(016 2102) R\$ 12,20

Em testemunho da verdade

☐ Marcela Lúcia Spinola Pereira - Oficial Substituto	☐ Sílvia Cristina Moreira Ruano - Escrevente	☐ Lucilene Maria Maciel - Escrevente
☐ Alti Aguiar de Sousa Pinheiro - Oficial Substituto	☐ Liberato Cardoso de Sá Reis - Escrevente	☐ Carlos de Sousa Silva - Escrevente
☐ Paulo Colucci Filho - Escrevente	☐ Cláudio Amatte - Escrevente	☐ Cláudio Amatte - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
"CARTÓRIO SANTA CRUZ - DESDE 1975 REGISTRANDO CAMPINAS"



12

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fones: (19) 3737-3737 - E-mail: grimaldo@tabelaoecamp.gnec.com.br
Site: www.tabelaoecampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: EDUARDO DE
GOES MONTEIRO (Ficha: 897383)

Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 04/09/2018

Thais Abreu Buson - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 61957-6199159

TABELÃO CAMPAGNONE
1º TABELÃO DE NOTAS
Escritório Flávia Rodrigues Machado, 169
Fone: (19) 3737-3737 - Campinas - SP

ESCREVENTE AUTORIZADO
Thais Abreu Buson



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficienciacamp@beneficienciacamp.com.br

13

“REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA”
DO ESTATUTO SOCIAL

C.N.P.J. N. 46.030.318/0001-16

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, fundada por portugueses reunidos em assembleia, a 20 de julho de 1873, agraciada com o título “REAL” por D. Manoel II, Rei de Portugal, pelo alvará de 30 de dezembro de 1908, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto s/n.º, de 08/10/1996 – Processo MJ n.º 79.150/77), Estadual (Lei n.º 4.402, de 27/11/1957) e Municipal (Lei n.º 1.971, de 23/12/1958), com duração por tempo indeterminado e constituída de número ilimitado de associados, tendo sede e foro em Campinas, Estado de São Paulo, onde mantém, à rua Onze de Agosto, n.º 557, o Instituto Hospitalar denominado Hospital Beneficência Portuguesa.

Art. 2º - A Associação tem por fim, na medida dos seus recursos, a prestação de serviços médico-hospitalares, como obrigação de meio, e a prática permanente de gratuidade e de filantropia, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo 1º – A Associação poderá abrir filiais em todo o território nacional, segundo as necessidades de prestação de serviços de assistência médica, observada a legislação tributária pertinente ao assunto.

Parágrafo 2º - É vedado à Associação atuar na operação de planos privados de assistência à saúde de que trata a Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1998.

Art. 3º - O exercício associativo coincide com o ano civil.

Art. 4º - A Associação tem por princípio as tradições, a memória e a cultura portuguesas, enaltecendo sempre os méritos dos seus fundadores.

[Handwritten signatures]



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficienciacamp@beneficienciacamp.com.br

14

**CAPÍTULO II
DOS PODERES**

- Art. 5º - São órgãos representativos dos poderes da Associação: a Assembleia Geral dos Associados, o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.
- Art. 6º - O exercício de qualquer função em quaisquer dos órgãos da Associação é gratuito, não sendo devida aos seus titulares nenhuma remuneração, tendo em vista a natureza e os limites do cargo ocupado. São vedados a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações ou vantagens a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes e membros dos órgãos da Associação, bem como a distribuição de participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, pretexto ou título.
- Art. 7º - As deliberações de todos os órgãos serão registradas em atas assinadas, das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo pelos respectivos Presidentes e Secretários e as do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, por todos os membros presentes.
- Art. 8º - É indelegável o exercício das funções em quaisquer dos órgãos da Associação.
- Art. 9º - É vedada a participação nas Assembleias Gerais e no Conselho Deliberativo, assim como ocupar cargo ou exercer função nos órgãos da Associação:
- a) aos associados menores de dezoito (18) anos e aos incapazes, nos termos da lei civil;
 - b) aos associados condenados a pena criminal idêntica àquela passível de causar perda de função pública, nos termos da lei penal;
 - c) aos associados que estiverem sofrendo penalidade imposta pelos órgãos da Associação;
 - d) aos associados que estejam em litígio judicial com a Associação;
 - e) aos associados que sejam funcionários da Associação.
- Art. 10 - É vedada a ocupação simultânea de cargo em mais de um órgão da Associação.
- Art. 11 - Não podem integrar a Diretoria Executiva parentes consanguíneos até o primeiro grau civil.
- Art. 12 - Perderão seus respectivos mandatos na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal o(s) Diretor(es) de quaisquer órgão que se omitir(em) no

14



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

15

desempenho da(s) função(ões) estatutárias, ausentar(em)-se da Associação, comprometendo a sua administração, depois de devidamente notificado(s) pelo Presidente do respectivo órgão, que submeterá o assunto à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo ou ao Conselho Fiscal, dando conhecimento obrigatório da decisão ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: Qualquer membro dos órgãos representativos da entidade poderão afastar-se dos respectivos cargos por motivo de foro íntimo, sendo o limite do afastamento a duração do próprio mandato.

Art. 13 - Por iniciativa dos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, é facultada a reunião conjunta de ambos esses órgãos, lavrando-se as atas em seus respectivos livros.

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - As Assembleias Gerais, compostas de associados de todas as categorias, são o órgão soberano da Associação, competindo-lhes apreciar e decidir todos os assuntos de interesse da Associação, e suas determinações prevalecem sobre aquelas proferidas pelos demais órgãos.

Art. 15 - A Assembleia Geral é convocada, conforme previsto nos artigos 17 e 18, com antecedência mínima de cinco (5) dias, mediante edital publicado em jornal de circulação diária, além de publicação no 'site' da entidade, reunir-se-á, na sede social ou em outro local a ser definido na oportunidade da convocação, em 1ª chamada se estiverem presentes pelo menos vinte (20) associados ou, após trinta (30) minutos, em 2ª chamada com qualquer número de associados, para deliberar exclusivamente sobre matéria constante da Ordem do Dia (pauta).

Parágrafo 1º: Para a realização de eleições, a antecedência da publicação do edital será de trinta (30) dias.

Parágrafo 2º: No(s) caso(s) de reforma e/ou alteração estatutária, ou ainda de destituição da Diretoria Executiva, serão necessárias duas publicações do edital, com intervalo mínimo de 05 (cinco) dias entre ambas, devendo a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se após 05 (cinco) dias da última publicação.

Parágrafo 3º: É vedado o voto por mandato em todas as Assembleias Gerais.

[Assinatura]



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficienciamp@beneficienciamp.com.br

16

devendo o Associado comparecer pessoalmente caso deseje participar das discussões e deliberações referentes aos assuntos em pauta.

- Art. 16 - Aberta a Assembleia Geral pelo Presidente da Diretoria Executiva, passará a direção dos trabalhos ao Presidente da sessão, escolhido por voto ou aclamação, o qual nomeará dois (2) Secretários para constituírem a Mesa. As decisões das Assembleias Gerais, salvo previsão expressa especial, serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes não impedidos, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.
- Art. 17 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva anualmente, e realizar-se-á na 2ª quinzena do mês de abril, para deliberar sobre as matérias constantes da pauta abaixo, impedidos de votar os membros em exercício do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, nos casos das letras “b” e “c”:
- a) leitura, discussão e votação da ata da última Assembleia Geral;
 - b) leitura do parecer e do relatório do Conselho Fiscal relativo ao ano findo;
 - c) leitura, discussão e votação das contas e do relatório da Diretoria Executiva relativos ao ano findo;
 - d) assuntos de ordem geral, cuja relevância não dependa de prévia especificação.

Parágrafo 1º: O balanço contábil e as demonstrações financeiras do exercício findo deverão ser publicados na imprensa e afixados em local apropriado da Instituição com a antecedência de dez (10) dias da data da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: Em anos eletivos será convocada, pelo Presidente da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Ordinária, específica para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, a realizar-se na 2ª quinzena do mês de maio, com posse no dia 1º de junho.

- Art. 18 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, sendo convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva por iniciativa própria ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, ou ainda a requerimento de, no mínimo, cinquenta (50) associados, devendo ser especificados, em qualquer caso, os motivos e fins da iniciativa.

Parágrafo Único: Convocada a Assembleia Geral Extraordinária a requerimento de associados, ela só se instalará achando-se presentes, no mínimo, dois terços (2/3) dos que a requereram, independentemente do “quorum” normal.

- Art. 19 - A extinção da Associação, além dos casos previstos em lei, operar-se-á por

  4



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

17

deliberação de duas (2) Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de quinze (15) dias entre ambas, ouvido previamente o Conselho Deliberativo e exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3), nas convocações seguintes.

Art. 20 - O Presidente da Assembleia Geral dirigirá os trabalhos, tudo fazendo para que a pauta seja esgotada. Durante as discussões, os associados que perturbarem os trabalhos da Assembleia Geral serão por ele advertidos.

Parágrafo 1º: Se não for restabelecida a ordem, o Presidente poderá determinar aos associados recalcitrantes que se retirem, suspender a sessão pelo tempo que julgar conveniente ou designar para outro dia o prosseguimento da Assembleia, convocando-a na forma prevista do artigo 15.

Parágrafo 2º: O Presidente, para cumprimento da pauta, poderá limitar em número e no tempo o uso da palavra pelos associados, bem como negar ou cassar a palavra aos associados que já tenham se manifestado sobre a matéria em discussão, que excederem o tempo que lhes tenha sido dado ou que se portarem de modo inconveniente durante os trabalhos da Assembleia, e nos casos em que a sessão for suspensa e reaberta depois, ou realizada em outro dia, quando se pretender reavivar clima contrário aos interesses da Associação, ou explorar o assunto que tiver dado origem ao incidente.

Parágrafo 3º: Em cada item da Ordem do Dia, tão logo o Presidente encerre as discussões, não sendo caso de aclamação, tomará os votos dos presentes, que serão contados e anotados pelos Secretários.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo, órgão superior da administração da Associação, é constituído de 15 (quinze) associados, dentre os quais um mínimo de 03 associados remidos, além dos ex-Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, que são membros vitalícios.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo é dirigido por um Presidente, coadjuvado por dois (2)

5



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

18

Secretários, eleitos juntamente com os demais doze (12) membros em Assembleia Geral, com mandato de três (3) anos.

Art. 23 - O Conselho Deliberativo é convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de, pelo menos, no mínimo cinco (5) dos seus 15 (quinze) membros.

Parágrafo 1º: O Conselho Deliberativo poderá ser convocado, ainda, a requerimento da Diretoria Executiva, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, mediante edital publicado em jornal oficial e carta registrada direcionada aos membros eleitos.

Parágrafo 2º: O Conselho Deliberativo reunir-se-á com 2/3 dos membros eleitos na hora marcada na convocação ou, com qualquer número após trinta (30) minutos da hora marcada.

Art. 24 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) apreciar e deliberar sobre matérias à ele submetidas, que sejam de sua competência;
- b) referendar a indicação dos candidatos necessários para preencher os cargos que se verificarem no Conselho Fiscal e no próprio Conselho Deliberativo;
- c) convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 18;
- d) referendar regulamento interno elaborado pela Diretoria Executiva, no que se refere aos associados;
- e) referendar e encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária alteração, reforma total ou parcial do Estatuto em decorrência de proposta fundamentada da Diretoria Executiva;
- f) julgar recurso interposto por associados de ato contra ele praticado pela Diretoria Executiva;
- g) eliminar associado do quadro social, conforme previsto no artigo 41, letra “L”;
- h) aprovar as honrarias previstas no art. 62, propostas pela Diretoria Executiva;
- i) autorizar a Diretoria Executiva a vender ou alienar os imóveis que integram o patrimônio da Associação (artigos 41 – “q” e 80 – “a”);
- j) aprovar e submeter à apreciação final das Assembleias Gerais Extraordinárias, proposta da Diretoria Executiva de extinção da Associação (artigos 19 e 81);
- k) submeter à Assembleia Geral a proposta de perda do mandato, nas hipóteses previstas no artigo 12;
- l) Referendar o Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição, aprovado pela Diretoria Executiva;
- m) referendar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os membros indicados para substituir cargos vacantes (artigo 39).

6



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

19

Art. 25 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal podem tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Art. 26 - Compete ao Presidente convocar o Conselho Deliberativo, presidindo suas reuniões com voto ordinário e também de desempate. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, proibida a representação.

Parágrafo 1º - Poderá o Conselho Deliberativo rever suas próprias deliberações, desde que a matéria esteja prevista no edital de convocação e seja aprovada por 2/3 de seus membros.

Parágrafo 2º: Aplica-se às reuniões do Conselho Deliberativo, o disposto no artigo 20 e seus parágrafos.

Art. 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- b) lavrar as atas de reuniões.

Art. 28 - Compete ao Segundo Secretário:

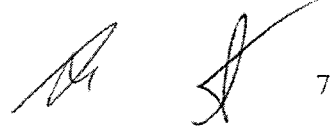
- a) Substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento;
Cuidar da correspondência, bem como, dos demais serviços próprios da secretaria.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal é o órgão destinado a examinar e emitir parecer sobre as contas, balancetes e balanços apresentados pela Diretoria Executiva.

Art. 30 - O Conselho Fiscal compõe-se de cinco (5) membros, sendo 03 titulares e 02 suplentes, eleitos pelos associados em Assembleia Geral, juntamente com os da Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, e terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário escolhidos pelos seus próprios pares.

Art. 31 - Compete ao Presidente, além das atribuições inerentes ao cargo, convocar e presidir as reuniões, com voto ordinário e também com o de desempate, prevalecendo as decisões tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, proibida a representação.





REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

20

- Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus afastamentos e impedimentos.
- Art. 33 - Compete ao Secretário, além das atribuições normais, redigir as atas e substituir o Vice-Presidente em suas faltas.
- Art. 34 - Na ausência ou falta dos membros titulares, os suplentes assumem automaticamente, sempre na condição de Secretário.
- Art. 35 - Aos membros do Conselho Fiscal é facultado, a qualquer tempo, o exame dos livros, documentos e arquivos, bem como o ingresso a quaisquer dependências da Associação.
- Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:
- Trimestralmente receber os balancetes apresentados pela Diretora Executiva, podendo convocar quando julgar necessário, os responsáveis administrativos ligados às áreas contábil e financeira, para prestarem esclarecimentos;
 - trimestralmente ou quando conveniente reunir-se para examinar a contabilidade, seus comprovantes, mapas estatísticos, receitas e despesas;
 - comunicar à Diretoria Executiva todas as eventuais irregularidades encontradas e, em seguida, ao Conselho Deliberativo, caso não tenham sido tomadas as providências para saná-las;
 - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral parecer sobre o balanço e as contas da Diretoria Executiva, bem como o relatório de suas atividades.

CAPITULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 37 - A Associação é administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelos associados em Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, composta de quatorze (14) membros, maiores e capazes, sendo no mínimo três (03) remidos, assim distribuídos:
- Presidente
 - 1º Vice-Presidente
 - 2º Vice-Presidente
 - Diretor Secretário
 - Vice-Diretor Secretário
 - Diretor Financeiro
 - Vice-Diretor Financeiro



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

21

- h) Diretor de Patrimônio
- i) Vice-Diretor de Patrimônio
- j) Diretor de Relacionamento com os Associados Remidos e demais Associados
- k) Diretor de Assuntos Jurídicos
- l) Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
- m) Diretor de Contabilidade
- n) Diretor de Relações Públicas

Art. 38 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, instalando-se com a presença mínima de maioria simples, proibida a representação, devendo as decisões ser tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto ordinário e o de desempate.

Art. 39 - Em caso de vacância de quaisquer cargos, durante o cumprimento do mandato, os mesmos serão preenchidos por associados indicados pela própria Diretoria Executiva, referendados pelo Conselho Deliberativo no prazo máximo de 60 dias.

Art. 40 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a responsabilidade dos encargos da mesma o Presidente do Conselho Deliberativo, que convocará novas eleições no prazo máximo de trinta (30) dias, para eleição da nova Diretoria Executiva, que completará o mandato da renunciante.

Art. 41 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) administrar a Associação, zelando pelo seu patrimônio e pelos seus interesses, conforme previsão orçamentária. No desempenho de suas atividades a Diretoria Executiva dará fiel cumprimento ao que dispõe este Estatuto, bem como às deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo e dos regulamentos internos, em prol da consecução dos fins associados;
- b) representar a associação em todos os atos inerentes e necessários às suas finalidades;
- c) elaborar regulamentos internos;
- d) admitir associados, bem como aceitar a sua demissão;
- e) aprovar proposta de previsão orçamentária, apresentada pelo Diretor Financeiro, bem como acompanhar sua execução;
- f) examinar e deliberar a respeito da situação econômico-financeira da Associação;
- g) apresentar balancetes trimestrais e o balanço geral do exercício, ao Conselho Fiscal;
- h) submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, o balanço e o relatório de suas atividades, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

[Handwritten signatures and initials]



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

22

- i) convocar Assembleias Gerais Extraordinárias;
- j) nomear comissões para os fins que determinar, sendo vedada duplicação de órgãos para fins idênticos;
- k) aplicar aos associados as penas de advertência e de suspensão quando da infração ao estatuto, conforme parecer da comissão de sindicância;
- l) propor ao Conselho Deliberativo a aplicação da pena de eliminação de associado do quadro social, conforme parecer da comissão de sindicância;
- m) propor ao Conselho Deliberativo a outorga de título de associado Benemérito, Cruz de Honra e Honorário, àquele(s) que mereça(m) tal distinção ou que tenha(m) prestado serviços relevantes à Associação, por proposta fundamentada;
- n) propor ao Conselho Deliberativo alteração, total ou parcial, do presente Estatuto;
- o) comemorar anualmente o aniversário da Associação, que ocorre em 20 de Julho, em data e local designados pela Diretoria Executiva;
- p) sugerir, para deliberação do Conselho Deliberativo e, em caso positivo, da Assembleia Geral, proposta de extinção da Associação;
- q) deliberar, para autorização do Conselho Deliberativo, a realização de operações de venda e alienações dos bens imóveis que integram o patrimônio da Associação;
- r) aprovar chefias para órgãos ou serviços administrativos, técnicos e médicos da instituição, designados pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- s) estabelecer critérios para concessão de gratuidade, nos termos do Art. 2º, bem como liberar o atendimento emergencial de pacientes;
- t) resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo 1º: Fica expressamente vedada à totalidade dos Diretores assumir responsabilidade pessoal por dívidas ou empréstimos bancários tomados pela Associação, os quais deverão ser garantidos por bens e valores da própria Instituição;

Parágrafo 2º: Fica expressamente vedada a qualquer Diretor investido em cargo público de representar ou assinar contratos, convênios ou parcerias com a Administração Pública.

Parágrafo 3º: Compete à Diretoria Executiva aprovar o Regimento Interno do Corpo Clínico.

Parágrafo 4º: A Diretoria Executiva fica obrigada a promover a criação de Departamentos de Especialidades Médicas na Instituição, em todas as áreas que comportarem essa medida, devendo, para tanto, estabelecer normas de procedimento e designar os seus respectivos Chefes Departamentais;

Parágrafo 5º: É competência da Diretoria Executiva a aprovação dos Diretores do Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e demais funções de Direção Técnica e administrativa do Hospital, indicados pelo presidente da Diretoria Executiva;



1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficienciamp@beneficienciamp.com.br

23

Parágrafo 6º: Caberá a Diretoria Executiva o parecer final para ingresso de novos médicos em nosso Hospital, após aprovação da Diretoria Clínica e da Comissão de Ética da R.S.P.B.;

Parágrafo 7º: Caberá à Diretoria Clínica e a Comissão de Ética manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os novos profissionais que pretendam ingressar em nosso Hospital, para decisão final da Diretoria Executiva;

Parágrafo 8º: Fica a Diretoria Executiva autorizada, também, a estabelecer Programa de Residência Médica para profissionais recém formados e nomeá-los para as respectivas funções, seguindo normas administrativas, éticas e de capacidade profissional, ouvida a Diretoria Clínica;

Art. 42 - Compete ao Presidente:

- a) supervisionar e orientar todos os serviços, tomando as providências necessárias à boa administração da Associação, coordenar as atividades da Diretoria Executiva e dar fiel execução às decisões;
- b) representar a Associação, ativa e passivamente, fazendo-o, nos demais casos, conjuntamente com o Diretor Secretário ou com o Diretor Financeiro, conforme o assunto diga respeito à Secretaria ou à Tesouraria;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) convocar Assembleias Gerais Ordinárias;
- e) abrir os trabalhos das Assembleias Gerais, até a escolha do seu Presidente;
- f) abrir, encerrar e rubricar as folhas dos livros da Associação;
- g) emitir e endossar cheques, títulos e ordens de pagamento conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- h) admitir e demitir empregados de todas as categorias profissionais, incluindo os membros do Corpo Médico, do Pessoal Técnico e da área Administrativa, designando as respectivas chefias, e fixando seus vencimentos;
- i) representar a Associação nos contratos de financiamento, juntamente com o Diretor Financeiro ou, nos casos de ausência ou impedimento deste, com o Vice Diretor Financeiro, sendo obrigatória a comunicação do Conselho Deliberativo nos casos em que houver oneração bancária dos bens da entidade;
- j) adotar qualquer providência de caráter urgente e inadiável em nome da Associação, submetendo-a na primeira reunião subsequente, à apreciação da Diretoria Executiva.
- k) contratar ou nomear assessores técnicos para áreas específicas de atuação no Hospital.
- l) constituir e designar os membros de Comissões de natureza institucional e legal na Associação, após parecer da Diretoria Executiva.

  11



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficienciacamp@beneficienciacamp.com.br

24

Art. 43 - Compete aos Vice-Presidentes:

- a) o 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente, em suas faltas e impedimentos, coordenando as Comissões constituídas pela Diretoria Executiva e dirigindo as relações da Associação com a comunidade, representando-a em atos públicos, solenidades e eventos, bem como auxiliando a Diretoria Executiva no atendimento externo junto aos órgãos de imprensa escrita, falada e televisiva;
- b) o 2º Vice-Presidente substituirá o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, supervisionando o setor de recursos humanos e de pessoal da Associação e cuidando da disciplina e da ordem internas;
- c) ambos auxiliarão o Presidente no que for necessário e exercerão as funções por ele designadas.

Art. 44 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) além das funções inerentes ao cargo, preparar a pauta dos trabalhos e redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) superintender todos os trabalhos a cargo da Secretaria, respondendo pelo expediente administrativo e pela guarda de documentos, papéis e arquivos da Associação;
- c) manter em dia a correspondência da Associação;
- d) redigir, assinar e enviar circulares, convocações e comunicados;
- e) conferir os regulamentos, instruções e outros documentos que hajam de ser submetidos à assinatura do Presidente;
- f) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, na ausência simultânea do Presidente e dos Vice-Presidentes;
- g) providenciar anualmente junto ao Presidente da Diretoria Executiva o relatório das atividades mediante exigências do art. 17, letra c.

Art. 45 - Compete ao Vice-Diretor Secretário:

- a) substituir o Diretor Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) dividir com o Diretor Secretário os encargos da Secretaria seguindo orientação do titular.

Art. 46 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) supervisionar e gerir os serviços dos setores financeiro e da contabilidade da Associação, tendo sob sua guarda todos os papéis, valores, numerários e demais objetivos desses referidos setores;
- b) acompanhar o Presidente na representação da Associação, quando se tratar de assunto ligado à sua responsabilidade;
- c) assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques bancários, duplicatas, títulos, contratos em geral, cauções, vales de pagamentos e quaisquer outros documentos.



1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

25

- que envolvam responsabilidade financeira e patrimonial da Associação;
- d) manter contas em estabelecimentos bancários de confiança da Diretoria Executiva;
 - e) apresentar semanalmente ao Presidente a situação financeira da Associação, ou quando por ele solicitada;
 - f) organizar, cuidar, arrecadar, propor e fiscalizar as receitas e os pagamentos das despesas, operacionais e não operacionais, ordinárias e extraordinárias, bem como os investimentos e as imobilizações, de acordo com o Plano Diretor e Previsão Orçamentária aprovados pela Diretoria Executiva;
 - g) elaborar anualmente proposta de previsão orçamentária para apresentação e deliberação da Diretoria Executiva;
 - h) apresentar, trimestralmente, nas reuniões ordinárias, demonstração da situação econômico-financeira da Associação e o respectivo balancete; e, anualmente, o balanço geral e o relatório da situação financeira e patrimonial da Associação, bem como análise da execução orçamentária;
 - i) preparar o balanço anual, a ser apresentado à Assembleia Geral, demonstrando as contas classificadas pela sua grandeza de representação, não sendo permitido o uso de contas genéricas que ultrapassem dez por cento (10 %) do total do grupo contábil respectivo, tudo para maior clareza das demonstrações financeiras;

Art. 47 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- b) dividir com o Diretor Financeiro os encargos da função, seguindo orientação do titular;
- c) supervisionar os setores de suprimentos, compras, almoxarifado, farmácia e estoque da Associação.

Art. 48 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) administrar e zelar pelo patrimônio, imobiliário e mobiliário, da Associação, organizando e mantendo atualizado o inventário dos móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da Associação, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação;
- b) supervisionar os setores de obras e reformas, consertos e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 49 - Compete ao Vice-Diretor de Patrimônio:

- a) substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos;
- b) dividir com o Diretor de Patrimônio os encargos da função, seguindo orientação do titular;



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

26

Art. 50 - Compete ao Diretor de Relacionamento com os Associados Remidos e demais associados:

- a) zelar pelo bom atendimento médico hospitalar aos associados que procuram atendimento, cuidando do cumprimento das normas estatutárias e regimento interno que lhe dizem respeito;
- b) responsabilizar-se pelos arquivos e cadastros dos associados em geral, incluindo os remidos, mantendo-os em boa guarda e atualizados, e providenciando a sua revisão, quando julgar necessário.

Art. 51 - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- a) supervisionar e gerir os assuntos jurídicos de interesse da Associação, coordenando os trabalhos dos advogados contratados pela Instituição;
- b) acompanhar o andamento dos processos judiciais e administrativos de interesse da Instituição, que estiverem conduzidos na área jurídica;
- c) opinar quanto às providências para o encaminhamento dos problemas de natureza jurídica da Associação;
- d) providenciar relatórios periódicos do andamento de todos os processos jurídicos e administrativos de interesse da Instituição, para conhecimento dos demais diretores.

Art. 52 - Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação:

- a) supervisionar o planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação;
- b) acompanhar novos lançamentos e aprimoramento dos hardwares e softwares já existentes, planejar;
- c) gerir projetos de desenvolvimento e manutenção da infraestrutura computacional e informática e demais atividades de tecnologia da informação;
- d) promover ações visando garantir a disponibilidade, qualidade e confiabilidade dos processos de tecnologia;
- e) acompanhar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação;
- f) coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação;
- g) acompanhar e propor melhorias tecnológicas que representem inovação e venham a facilitar e modernizar os processos internos e os atendimentos hospitalares;
- h) indicar para nomeação assessores e/ou gerentes com conhecimento técnico na área de informação para auxiliá-lo;



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

27

Art. 53 - Compete ao Diretor de Contabilidade:

- a) supervisionar e gerir as atividades da contabilidade;
- b) verificar se os relatórios e registros feitos pela contabilidade estão de acordo com as normas contábeis e financeiras e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) acompanhar os trabalhos da auditoria externa;
- d) providenciar relatórios solicitados pela Diretoria Executiva;
- e) controlar a formalização, guarda e manutenção de livros e outros meios de registro contábeis;
- f) acompanhar os trabalhos do responsável pelo centro de custos da Associação.

Art. 54 - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) planejar e executar a comunicação e os relacionamentos da Associação com seus públicos de interesse;
- b) assessorar a Diretoria Executiva na solução de problemas institucionais que influem na posição da Associação perante a opinião pública;
- c) propor projetos culturais, sociais e científicos com vistas à concretização das finalidades da Associação;
- d) colaborar na captação de recursos para a realização das atividades regulares da Associação;
- e) representar, por delegação, a Associação em eventos de seu interesse.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 55 - A Comissão de Sindicância é o órgão da associação competente para apurar casos de infração estatutária ou conduta inapropriada de quaisquer associados, que causem prejuízos a associação ou à sua imagem ou, ainda, que prejudiquem a rotina da entidade, seus funcionários ou pacientes.

Art. 56 - A Comissão de Sindicância será composta por 03 integrantes nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva dentre os associados, os quais escolherão um Presidente e um Secretário entre seus próprios pares.

Art. 57 - A Comissão de Sindicância atuará a requerimento da Diretoria Executiva e terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) para proceder a apuração dos fatos levados ao seu conhecimento e emitir parecer com a recomendação de aplicação ou não de penalidades, sendo automaticamente extinta após a emissão do parecer.

  15



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

28

CAPÍTULO VII

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 58 - São associados todos aqueles que tiverem seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º – Os Associados de todas as categorias admitidos até 31.01.1997, denominados simplesmente como Associados Remidos, mantem garantido a totalidade dos seus direitos, inclusive assistência médica vitalícia, bem como suas obrigações, conforme definido no presente Estatuto.

Parágrafo 2º - Os Associados admitidos após 31.01.1997, denominados simplesmente de Associados, não possuem em qualquer hipótese direito à assistência médica, equiparando-se nos demais direitos e deveres aos Associados Remidos.

Art. 59 - Os Associados, quer nessa qualidade, quer ocupando cargos na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou na Comissão de Sindicância, não respondem, nem sequer subsidiariamente, pelas obrigações associativas, somente podendo ser responsabilizados, em casos de dolo ou fraude.

Art. 60 - Para ser admitido como associado, é necessário o cumprimento cumulativo pelo candidato das seguintes condições: que tenha idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, goze de bom conceito e reconhecida moralidade atestada por proposta de 2 (dois) associados, comprove sua identidade, seja aprovado pela Diretoria Executiva, a qual dará conhecimento ao Conselho Deliberativo.

Art. 61 - Aos associados que se demitirem ou forem eliminados não cabe qualquer indenização ou restituição pelos valores pagos à Associação.

Art. 62 - A Associação possui as seguintes honrarias:

a) **Associado Cruz de Honra:** como reconhecimento aos associados remidos que tenham atuado com relevância na prestação de serviços ou para o progresso da Instituição.

b) **Associado Benemérito:** como consagração aos associados remidos que, por ato de louvável conduta pública, mereçam esse reconhecimento.

A J



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

29

- c) **Associado Honorário:** como reconhecimento ao associado não remido que tenha atuado com relevância na prestação de serviços à entidade ou que tenha praticado louvável conduta pública;

Parágrafo Único – A concessão de tais honrarias será realizada por proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 63 - São direitos dos associados, em situação regular:

- tomar parte nas Assembleias Gerais, na forma deste Estatuto;
- votar nas eleições, bem como ser votado para integrar algum órgão da Associação, através de chapa previamente registrada, nos termos do presente Estatuto, desde que associado há pelo menos seis meses na Entidade;
- recorrer ao Conselho Deliberativo dos atos contra si praticados pela Diretoria Executiva;
- requerer, conjuntamente com quarenta e nove (49) outros associados, no mínimo, convocação para Assembleia Geral Extraordinária, declinando os motivos ao Presidente da Diretoria Executiva;
- propor candidatos a novos associados;
- aceitar desempenho em comissão a que forem designados pela Diretoria Executiva.

Art. 64 - São obrigações dos Associados:

- respeitar o Estatuto, os regimentos internos, as decisões e os regulamentos emanados de quaisquer órgãos da Associação;
- cooperar com todos os meios possíveis para o progresso da Associação, bem como para a consecução dos objetivos sociais;
- desempenhar com zelo, dedicação e responsabilidade, os cargos, mandatos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
- concorrer, na sua vida social e profissional, para a maior efetivação dos fins da Associação;
- comunicar, por escrito, mudança(s) de seu(s) endereço(s).

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES AOS ASSOCIADOS REMIDOS

  17



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

30

- Art. 65 - Aos Associados que detenham a condição de Remido fica garantida a assistência médica vitalícia nas dependências deste hospital, nas especialidades médicas existentes no momento da utilização, além da rede terceirizada, enquanto credenciadas a este Hospital.
- Art. 66 - A condição de Associado Remido é individual, intransferível e vitalício e, dada à sua peculiaridade, fica vedada a sua cessão, doação ou transferência, a qualquer título.
- Art. 67 - Sempre que solicitado, o associado fornecerá os documentos necessários à sua identificação.
- Art. 68 - Qualquer comunicação à Associação deverá ser feita por escrito.
- Art. 69 - A Associação não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, como definidos na lei civil, como, exemplificativamente, ocorrência de intempéries, greves de seu pessoal e/ou de transporte e de serviços públicos, que a torne inabilitada para cumprir o contrato, independentemente da sua vontade.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

- Art. 70 - As eleições far-se-ão por escrutínio secreto e realizar-se-ão em local designado pela diretoria executiva, tendo os mandatos a duração de 3 (três) anos, com início no dia 1º de junho do ano em que forem realizadas.
- Art. 71 - Para condução do processo eleitoral deverá ser constituída a “Comissão Eleitoral Temporária”, composta por 5 (cinco) membros designados pelo Presidente da Diretoria Executiva, de associados da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Parágrafo 1º – A Comissão Eleitoral Temporária será responsável pela análise da documentação necessária para registro das chapas concorrentes, podendo deferir ou não a candidatura, sempre com decisão fundamentada.

Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral Temporária poderá baixar portarias regulamentando o processo eleitoral, devendo ser expedidas e disponibilizadas na secretaria da entidade até a data de publicação do edital de convocação para as eleições.



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

31

Art. 72 - As chapas concorrentes devem abranger a totalidade dos cargos dos 03 (três) órgãos da Associação, a saber: 15 (quinze) no Conselho Deliberativo, 5 (cinco) no Conselho Fiscal e 14 (quatorze) na Diretoria Executiva, sendo que cada associado poderá participar de apenas uma chapa.

Parágrafo 1º. O nome dos 34 (trinta e quatro) candidatos deve estar subscrito em ofício dirigido à Comissão Eleitoral, contendo, ainda, o número do associado, cópia da carteira de identidade e cópia do CPF ou carteira de habilitação, bem como a indicação de um membro que representará a chapa perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º. Não poderá candidatar-se o associado que possuir condenação irreversível ou transitada em julgado, nos termos da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Parágrafo 3º. Para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Vice Diretor Financeiro da Diretoria Executiva será exigida Certidão Negativa de Protesto, sob pena de indeferimento da candidatura.

Art. 73 - As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria da Diretoria Executiva mediante protocolo do Ofício subscrito por todos os candidatos, em até 15 (quinze) dias da publicação do Edital, iniciando-se tal prazo no 1º dia útil após a publicação. As chapas serão identificadas pela cronologia da inscrição;

Art. 74 - Esgotado o prazo de inscrição, os Ofícios e documentos serão encaminhados para análise, em 3 (três) dias, da Comissão Eleitoral. Constatada qualquer irregularidade nas exigências, a Comissão Eleitoral intimará a chapa interessada, através de seu representante, para regularização da documentação no prazo de 3 (três) dias, sob pena de nulidade do registro.

Art. 75 - Após o prazo de regularização, a Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias, comunicará as chapas aptas a participarem das eleições.

Art. 76 - O Presidente da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, eleito por voto ou aclamação, nomeará os secretários para realização das eleições.

Parágrafo 1º: Em caso de necessidade, poderão ser nomeados escrutinadores necessários à contagem dos votos.

Parágrafo 2º: Havendo uma só chapa concorrente, em conformidade legal estatutária, a mesma será eleita por aclamação.



1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

- Art. 77 - Quando houver empate no resultado da votação, considerar-se-á vencedora a chapa na qual o candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva for o mais idoso.
- Art. 78 - O Presidente da Assembleia Geral dará aos candidatos eleitos posse simbólica, para início do mandato em de primeiro de junho.

CAPÍTULO X
DO PATRÍMONIO ASSOCIATIVO

- Art. 79 - O patrimônio associativo é constituído:
- a) pelos bens imóveis;
 - b) pelos bens móveis;
 - c) pelos títulos da dívida pública e ações em geral;
 - d) pelos “superávits” acusados em balanço apresentado no término do ano associativo;
 - e) Pela “marca” da entidade, constituída pelo NOME da associação.

Parágrafo Único: A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

- Art. 80 - A movimentação do patrimônio social obedecerá às seguintes normas:
- a) a exceção do imóvel sede, os demais imóveis, títulos e ações em geral poderão ser transacionados com expressa autorização do Conselho Deliberativo;
 - b) a exceção do imóvel sede, todos os imóveis de propriedade da Associação poderão ser objeto de garantia judicial ou com instituições financeiras públicas e privadas, após autorização prévia e expressa da Diretoria Executiva, que comunicará o Conselho Deliberativo quando houver oneração bancária.
- Art. 81 - Em caso de dissolução ou de extinção da Associação, por deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias (A.G.E), convocadas para esse fim (artigo 19), o patrimônio social remanescente será destinado a uma ou mais entidades filantrópicas da área da saúde em Campinas, conforme decidido na A.G.E.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

- Art. 82 - São penalidades a que estão sujeitos os associados:
- a) advertência;

  20 



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

33

- b) suspensão;
- c) eliminação do quadro associativo.

- Art. 83 - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, ao associado que infringir disposição estatutária e/ou de regulamento, ou portar-se de modo inconveniente nos recintos do Hospital da Associação.
- Art. 84 - A pena de suspensão, limitada a 90 dias, será aplicada pela Diretoria Executiva ao sócio reincidente da pena de advertência, ou que infringir disposição do presente Estatuto, ou que se portar, inclusive perante terceiros, de modo inconveniente para o bom conceito da Associação.
- Art. 85 - A pena de eliminação será aplicada pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva, fundamentada no parecer da Comissão de Sindicância, ao associado reincidente na pena de suspensão ou que, no ambiente interno do Hospital da Associação, infringir normas estatutárias, regimentais e/ou mezinhas de moral, ou ainda que, em caráter público, praticar atos atentatórios ao crédito e ao renome da Associação.
- Art. 86 - Para aplicação das penalidades de advertência, suspensão e eliminação, faz-se necessária a abertura de sindicância interna, que será realizada pela Comissão de Sindicância, que apurará os fatos e emitirá seu parecer à Diretoria Executiva, que aplicará as penas de advertência e suspensão e proporá a pena de eliminação ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XII
DA BANDEIRA E DO BRAZÃO

- Art. 87 - A Associação tem uma bandeira e adota, inclusive para os seus emblemas, as cores azul, branco e vermelho.
- Art. 88 - A bandeira é formada pelos campos de igual tamanho, sendo um azul e outro branco atravessados pelas letras de forma, de cor vermelha, R.S.P.B., iniciais do nome Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.
- Art. 89 - Nas datas cívicas do Brasil, nas efemérides da Nação Portuguesa e nos dias considerados festivos para a associação, a bandeira será hasteada ao lado do pavilhão nacional, ocupando este o centro ou o lado esquerdo de quem da rua olha para o edifício, ficando do outro lado o pavilhão português e obedecendo-se a legislação pertinente ao assunto.

Ri A



1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115

Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

342

- Art. 90 - A bandeira será hasteada por motivo de falecimento de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, além dos associados Cruz de Honra e Honorários e, ainda, em ocasiões especiais, a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: a bandeira também poderá ser utilizada nas homenagens fúnebres em cima da urna funerária, desde que seja solicitado pela família do falecido.

- Art. 91- A Associação adota um brasão tradicional, onde se encontram representados a Coroa Real Portuguesa, a Cruz de Malta e os ramos de café e oliveira, insignias dos laços que unem o Brasil e Portugal.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 92 - O presente Estatuto somente será reformável, total ou parcialmente, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, atendendo ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 15º.

- Art. 93 - A Associação poderá permitir, em suas dependências, mediante pagamento, a internação de doentes estranhos ao quadro associativo, inclusive usuários de planos de saúde, cuja operadora mantiver convênio com o Hospital e, gratuitamente, às pessoas em estado de vulnerabilidade, sem discriminação de qualquer natureza, condicionada sempre à observância deste Estatuto e dos regulamentos existentes.

Parágrafo Único: Independentemente do disposto neste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá, de acordo com critérios e requisitos que fixar, contratar outros planos de saúde com terceiros em geral, mediante pagamentos mensais e/ou periódicos.

- Art. 94 - Aos doentes internados no Hospital da Associação será permitida a assistência espiritual religiosa, desde que solicitada e expressamente autorizada pela Associação, respeitadas as normas e os regulamentos em vigor.

- Art. 95 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, iniciado em 01/04/2016, em caráter excepcional e atendendo às peculiaridades do caso, terá seu término em 31/05/2019, iniciando-se o mandato dos novos dirigentes em 01/06/2019.

[Handwritten signatures]

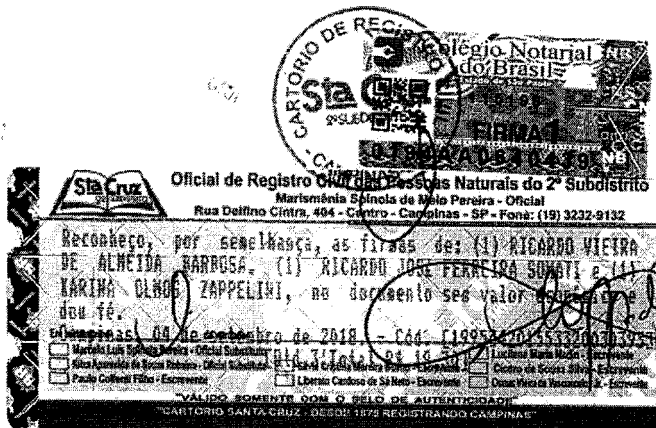
Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax (19) 3739-4115
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101

E-mail: beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

- Campinas, SP, 22 de agosto de 2018.

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**


Ricardo José Ferreira Sonati - Presidente



Karina Olmos Zappalini
OAB/SP 216.915

36

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 73.695

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro.tabelao@campagnone.com.br
Site: www.tabelaoscampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: **EDUARDO DE GOES MONTEIRO** (Ficha: 897383)

Dou fé. Em testemunho da verdade
Campinas-SP, 04/09/2018

Custas: R\$ 6,10

Thais Abreu Buson - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AA799160

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
R. dr. Insulina Maciel, 149
Fone: (19) 3737-3737 - Campinas - SP

ESCREVENTE AUTORIZADO
Thais Abreu Buson

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1582. Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 02/10/2018, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 73.695. Anotado a margem do registro n. 73.263

CAMPINAS-(SP), 10/10/2018.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.F.	TOTAL
786,61	223,21	153,47	41,18	53,83	41,30	37,97	1.337,57

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

Fernanda Cristina Fortunato
Escrevente Autorizada



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704
contato@cartoriortdcampinas.com.br www.cartoriortdcampinas.com.br

Registro
nº 73695 de 10/10/2018

Protocolado sob Número:.....: *. 73695 em: 02/10/2018

Apresentante:.....: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

Natureza:.....: ALTERACAO DE ESTATUTO

Certidão

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 10/10/2018, o qual foi protocolado sob nº **73695**, tendo sido registrado sob nº **73695** no livro de registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas- SP, na presente data.

Custas e Emolumentos

Oficial	R\$	786,61
Estado	R\$	223,21
Ipesp:	R\$	153,47
Sinoreg:	R\$	41,18
TJSP:	R\$	53,83
ISS:	R\$	41,30
M.P.:	R\$	37,97
Custas:	R\$	1337,57
Diversos:	R\$	0,00

Recibo

Recebi, relativamente ao pagamento das custas e emolumentos devidos pelo registro do título, (Lei Estadual nº 11331 de 26/12/2002), nesta data, a importância discriminada, sendo verbas repassadas aos respectivos titulares, conforme documentos arquivados em cartório.

Campinas, 10/10/2018

Rbl

Escrevente Autorizado

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARAVEL DO REGISTRO ACIMA DESCRITO



1223254PJGD000000210VF18P

Para verificar a autenticidade do documento acesse o site da corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Via interessado